



|                 |                    |                        |
|-----------------|--------------------|------------------------|
| <b>CONTRATO</b> | <b>Nº 145/2020</b> | <b>DATA 21/12/2020</b> |
|-----------------|--------------------|------------------------|

**CONTRATADA**

**CONPETSAN CONSULTORIA**

**OBJETO**

**Prestação de Serviços para desenvolvimento do Projeto Social (PTS).**

## **CONTRATO nº 145/2020**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA.**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede à Rua Coronel Stanley Fernandes Silveira, 341, Bairro São José, CEP 49015-400, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.673/0001-35, por sua representante Legal **Cleumides da Silva Santos**, brasileira, casada, pedagoga, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.450.035-68 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12/8/20 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 73945/2020.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **056/2020 – ALTERADO**, cujo resultado foi homologado em data de 18/12/2020 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SOCIAL (PTS) DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ERQ-NORTE 1ª ETAPA COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de R\$ 274.999,95 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**



### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços será de **180 dias**, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

**3.2** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da PAC – Contrato de Financiamento nº 413.181-29/2013.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mensalmente, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da Contratada;

**7.1.6** – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**7.1.7** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima,

desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**7.10** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.12** - Caso se faça necessário a apresentação ou representação de qualquer nota fiscal/fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data reapresentação ou apresentação.

**7.11** - Os pagamentos atenderão às normas vigentes e serão efetuados mensalmente em conformidade com os seguintes critérios:

I - O pagamento das atividades executadas devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma e descrição das atividades do plano. Todos os itens deverão conter memória de cálculo da atividade. O item TRANSPORTE será pago mediante a comprovação de gastos, considerando a cota mensal para o mesmo. Todos os gastos com a execução do PTS que compuserem o relatório mensal de atividades devem estar devidamente comprovados por meio de notas, recibos ou cupons fiscais.

II - Entrega pela contratada de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal e Fatura estarem acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual.

IV - A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de Atividades e cronograma de desembolso anexo.

V - Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Plano e as normas vigentes.

VI - A Medição dos serviços para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos Relatórios Mensais.

## **CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no PTS e no Edital, incluindo seus anexos e proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

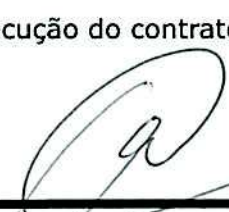
9.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.8 Descrição das ações:**



Para melhor execução e por conseguinte acompanhamento das ações, estas serão divididas por mês dentro de uma programação semanal, sendo que a 3ª ou 4ª semana serão reservadas a elaboração do Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS e a construção da Agenda Mensal de Atividades onde deverão constar as ações a serem realizadas no mês subsequente contendo data, horário e endereço com ponto de referência. Vale lembrar que a equipe contratada deverá, obrigatoriamente, avisar a equipe de monitoramento com antecedência mínima de 3 dias qualquer alteração na agenda.

Reforça-se que as ações aqui referendadas poderão ser flexibilizadas considerando a conjuntura da comunidade no momento da execução do projeto e a percepção dos profissionais envolvidos no processo.

### 9.8.1 - MÊS 1

#### 1ª SEMANA

a) Reunião de Apresentação do PTS às Equipes - Será realizada na Sede da DESO e participarão desta atividade, além da equipe CPSO/GESA, a equipe contratada, a equipe de engenharia da obra, a equipe ATME/DMAE e a área comercial.

A equipe CPSO/GESA apresentará o PTS promovendo a interação e buscando conjuntamente um clima satisfatório e receptivo entre as equipes. Será uma oportunidade para o esclarecimento de dúvidas e alinhamento das ações a serem realizadas.

A equipe de engenharia fará um breve resumo sobre o andamento das obras e os possíveis problemas/transtornos gerados por ela.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando, lista de presença, o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

b) Plantão Social - O objetivo desta atividade é atender/acolher os moradores dos bairros orientando e encaminhando, quando necessário, suas considerações e/ou reclamações acerca dos transtornos ocasionados pela obra de esgotamento sanitário.

Será realizado pelo auxiliar de escritório que fará plantão de 5 dias na semana com duração de 8 horas diárias (4 horas no período da manhã e 4 horas no período da tarde). O coordenador será responsável por gerenciar a atividade, primando por seu bom andamento. Cabe ao auxiliar, orientado pelo coordenador, sistematizar o relatório semanal de ocorrências dos plantões que deverá ser entregue a cada semana a equipe de monitoramento.

Os técnicos em saneamento participarão do plantão esclarecendo dúvidas do usuário com relação a importância e ao andamento da obra, sendo os responsáveis por averiguar a situação individual de cada usuário junto a equipe de engenharia ou a DESO.

Eles também se revesarão nos plantões conforme a demanda e/ou determinação da coordenação com a anuência da equipe de monitoramento. É importante frisar que a atuação do técnico em saneamento é sobretudo educativa.

O plantão social deverá ser fixado em um dos 3 bairros a ser escolhido com a anuência da equipe de monitoramento. O espaço deve ser de fácil acesso para os moradores dos 3 bairros, estar de acordo com as normas de acessibilidade, segurança, refrigeração, disponibilização de mobiliário (cadeira e mesa para o profissional no atendimento, longarina com o no mínimo de 3 lugares para o público). A depender da necessidade dos

moradores o plantão social poderá se tornar itinerante e atuar nos equipamentos sociais das comunidades ou no canteiro de obra.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando, lista de presença dos atendimentos realizados e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

c) Reuniões de Planejamento do Material de Comunicação/Mídia – Estas reuniões terão a presença da equipe de monitoramento e profissionais da equipe técnica: coordenador e os técnicos/tecnólogos em Saneamento Ambiental. A carga horária deverá ser gasta ao longo do mês conforme a necessidade de encontro entre as equipes, primando pela agilidade do processo. A princípio as reuniões terão a duração de 2 horas cada.

Os 3 primeiros encontros terão por objetivo preparar os esboços iniciais de todo material de comunicação/mídia a despeito de: banners, logomarcas, cartilhas, folders informativos, entre outros.

Após o preparo "manuscrito" destes protótipos eles deverão ser confeccionados em meio virtual (boneca) e repassado a equipe de monitoramento que dará seu parecer indicando possíveis correções ou ajustes. Assim que for aprovado, o material deverá ser confeccionado/impresso até a 3ª semana do primeiro mês a fim de compor as atividades do mês subsequente.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

d) Mapeamento e Planejamento das Visitas Institucionais - A carga horária relativa a esta atividade poderá ser gasta ao longo do mês, recomenda-se que seja dividida em reuniões de até 2 horas, sendo que o coordenador dedicará até 36 horas para esta ação.

As visitas institucionais têm por finalidade desenvolver parcerias com os setores privados e públicos em nível municipal/estadual de diversos segmentos em especial da Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, ONG's, Órgãos da Justiça e Ministério Público investigando estes órgãos desenvolvem ações em prol da comunidade dos bairros. Com relação aos setores privados identificar se estes realizam atividades de cunho socioambiental nas localidades.

As visitas serão realizadas por 3 equipes compostas cada uma por 1 mobilizador e 1 técnico de saneamento que visitarão conjuntamente os estabelecimentos de ensino e demais instituições. Vale lembrar que as visitas as escolas tem por objetivo firmar parceria formal para a realização das oficinas sequenciadas cuja programação deve estar fechada no mês 2, considerando sua execução no mês 3.

As instituições públicas/privadas e lideranças locais deverão ser identificadas e parcerias formadas com vistas as reuniões comunitárias e do Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador - DRPE. Neste momento, torna-se imprescindível o envolvimento destes órgãos com as ações do projeto, pois sem eles a participação dos grupos sociais torna-se praticamente inviável, sobretudo com relação ao DRPE que necessita de espaço físico e da cooperação das pessoas.

As visitas, em especial aos estabelecimentos de saúde, propiciarão a construção do mapeamento das doenças de veiculação hídrica que será parte integrante do Diagnóstico Socioterritorial.

É necessário identificar e traçar o perfil das instituições públicas, das organizações da

sociedade civil e dos equipamentos comunitários, sendo feitos durante as visitas institucionais e em contatos com moradores. É necessário que os profissionais designados para esta ação elaborem um instrumento de coleta de dados exclusivo, sob a anuência da equipe de monitoramento.

Após esta ação, a contratada deverá elencar os recursos e equipamentos disponíveis na área e microárea onde se pode realizar atividades do PTS, buscando informações quanto às vulnerabilidades e potencialidades da região.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando, instrumento de coleta de dados devidamente preenchido e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

e) Planejamento e Distribuição do Material de Comunicação/Mídia - Nesta atividade o coordenador deverá contactar a equipe de engenharia da obra a fim de adquirir "o mapa de andamento da obra" para que os técnicos de nível médio realizem a distribuição do material de comunicação/mídia.

Tal distribuição ocorrerá em conformidade com o cronograma das obras nos bairros e deve atender as suas diversas frentes de trabalho nos logradouros, ou seja, deverão ser disseminados nas ruas dos bairros em que a obra estará prestes a passar, a ideia é que a informação chegue antes da intervenção de engenharia.

É importante frisar que as faixas de rua sejam planejadas nesta oportunidade e sua distribuição deve priorizar as principais ruas dos bairros e/ou onde ocorrerão as frentes de trabalho da obra.

Sugere-se que a equipe designada para esta atividade trabalhe conjuntamente na distribuição dos panfletos priorizando os bairros cuja informação ainda não foi repassada. Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade para composição do Relatório Mensal.

## **2ª SEMANA**

f) Mini-curso sobre Educação Ambiental Crítica - O mini-curso sobre Educação Ambiental Crítica terá a duração de 8h, sendo realizado em 2 dias consecutivos e ministrado por profissional de Serviço Social com experiência comprovada na participação e execução de palestras, oficinas e/ou projetos em Educação Ambiental Crítica. O programa educativo do mini-curso deverá ter a anuência da equipe de monitoramento da CPSO/GESA.

Será uma oportunidade para ambas as equipes: contratada (coordenador, mobilizadores sociais e técnicos em saneamento ambiental), bem como a equipe de monitoramento, ampliar seus conhecimentos nesta área, objetivando alinhamento teórico-metodológico das bases fundacionais do presente projeto frente a sua execução.

Evidências para esta atividade: registro fotográfico, lista de presença e relatório.

## **3ª SEMANA**

g) Mini-curso sobre Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador - O mini-curso sobre Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador (DRPE) terá a duração de 16h realizando-se em 4 dias consecutivos e sua programação será repassada por profissional com experiência comprovada em ministrar cursos, oficinas, trabalhos com grupos ou projetos utilizando a metodologia e técnicas de DRPE. O programa educativo dos mini-cursos

deverá ter a anuência da equipe de monitoramento da CPSO/GESA.

Será uma oportunidade para ambas as equipes: contratada (coordenador, mobilizadores sociais e técnicos em saneamento ambiental) e de monitoramento, ampliarem seus conhecimentos nesta área, objetivando alinhamento teórico-metodológico das bases fundacionais do presente projeto frente a sua execução.

Evidências para esta atividade: registro fotográfico, lista de presença e relatório.

h) Elaboração do RATS e da Agenda Mensal de Atividades - O Relatório Mensal de Atividades do Trabalho Social - RATS é um instrumento fundamental onde estarão consolidadas todas as ações desenvolvidas pela equipe contratada durante aquele mês e deverão conter as seguintes informações: identificação; as atividades programadas e as realizadas; identificação das técnicas e instrumentos utilizados; participação e envolvimento dos beneficiados; envolvimento dos parceiros e de outros projetos sociais e equipe de engenharia; avaliação da equipe e da população sobre as ações; instrumentos de avaliação; relatório individual das ações do período; memória de cálculo (medição dos custos); registros fotográficos, entre outros.

Recomenda-se que a cada atividade semanal realizada o coordenador do projeto solicite dos profissionais envolvidos relatório imediato a ação para facilitar a composição do RATS ao final de cada mês.

O coordenador providenciará a Agenda Mensal de Atividades contendo datas de realização, horário, o local de realização e os profissionais envolvidos para que a equipe de monitoramento possa acompanhar "in loco" as ações. Qualquer alteração na agenda deverá ser comunicada a equipe de monitoramento com antecedência mínima de 3 dias.

Vale lembrar que nas 30 horas destinadas a elaboração, estão incluídas também as horas que a equipe de monitoramento necessita para a correção. Toda comunicação sobre estas correções e ajustes deverão ser realizadas via e-mail.

### **3ª e 4ª SEMANA**

i) Visitas institucionais - A referida atividade ocorrerá conforme planejamento exposto no item 9.8.1 alínea d.

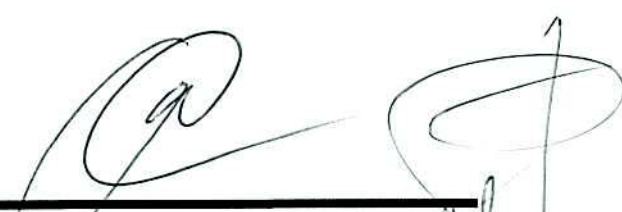
### **4ª SEMANA**

j) Reunião de Monitoramento da Execução do PTS com a equipe CPSO/GESA - Serão realizadas reuniões mensais de monitoramento do Projeto na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, na Gerência Socioambiental-GESA. Durante as reuniões, será discutida a execução do projeto, apresentação dos dados da execução das atividades propostas, análise dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas, os pontos facilitadores, dificultadores e alternativas de solução, visando à reorganização e o redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PTS.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando, lista de frequência e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

### **9.8.2 - MÊS 2**

#### **1ª SEMANA**



a) Elaboração do Plano de Pesquisa Quali-Quantitativa - A pesquisa quali-quantitativa é aquela que envolve métodos quantitativos e qualitativos para a obtenção de uma análise mais profunda e científica acerca de uma realidade social, conforme descrito na metodologia, item 9.

Neste sentido, têm-se no plano duas modalidades de coleta de dados, uma quantitativa, através do preenchimento de questionários por meio de visitas domiciliares e a outra qualitativa através do trabalho com os grupos de DRPE.

O plano de pesquisa quali-quantitativa deverá ser formulado pelos profissionais de estatística, DRPE e o coordenador do projeto. No plano deverá constar a sistematização das atividades de pesquisa contemplando as suas duas vertentes: qualitativa e quantitativa. É fundamental que a programação da pesquisa cubra simultaneamente os 3 bairros.

No plano deve ter o referencial teórico-metodológico adotado cuja capacidade engloba por exemplo a definição do tipo de amostra, a previsão de como os dados serão tabulados, os resultados estatísticos, a distribuição dos pesquisadores na aplicação dos questionários, entre outros. Encontra-se em anexo modelo de questionário que deverá ser ajustado pelos profissionais para que atenda com eficácia os objetivos do projeto, estando de acordo com a realidade da comunidade.

Serão ao todo 6.000 questionários para serem aplicados nos 3 bairros, objetivando proporcionalidade, caberá a equipe de elaboração da pesquisa distribuir o quantitativo destinado a cada bairro de acordo com o número de seus habitantes.

Os dados estatísticos deverão completar os dados subjetivos coletados nos grupos de DRPE e vice-versa. É mister esclarecer que os elementos constitutivos desta pesquisa irão compor o Diagnóstico Socioterritorial, que é a base fundacional do PDST, e Obrigatoriamente deve responder quais são as potencialidades e as principais problemáticas de cunho socioambiental, cultural, físico-territorial e político-institucional das localidades beneficiadas pelo Projeto.

No plano deve ser indicado como serão organizados os profissionais de técnico nível médio (pesquisadores) responsáveis pela aplicação dos questionários. Deste modo, para que se tenha uma visão do agrupamento de pessoas espalhadas por toda extensão territorial dos bairros é fundamental o mapa dos loteamentos e ruas que será fornecido pela DESO.

O espaço dedicado a modalidade qualitativa da pesquisa deve conter a definição das técnicas e abordagens que serão adotadas na execução do DRPE, como previsão de formação dos grupos, cronograma e locais das reuniões e aplicação de entrevistas ou questionários com os grupos e lideranças.

Assim, como indicado na modalidade quantitativa os grupos de DRPE devem ser compostos por representantes das mais variadas instituições sociais que fazem os agrupamentos formais e informais, incluindo lideranças locais existentes nos bairros e ser aberto aos demais moradores que queiram participar.

Os mobilizadores sociais serão os responsáveis pela execução do DRPE. É importante frisar que através dos grupos de DRPE será possível identificar as ações idealizadas pelas comunidades que farão parte do PDST onde constarão as proposituras dos problemas enfrentados pelos bairros, incentivando o protagonismo social.

Tendo em vista que a execução do plano iniciará no 3º mês de execução do projeto, a

totalidade das 132 horas deverá atender a elaboração do plano e as possíveis correções por parte da equipe de monitoramento. O plano deverá ser entregue a GESA/DESO até a 4ª semana do 2º mês, conforme cronograma.

O plano só poderá ser colocado em prática após anuência da equipe de monitoramento que acompanhará todo processo de sua construção.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando, apresentação do instrumental de pesquisa e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

#### **b) Reuniões de Planejamento das Oficinas Sequenciadas de Educação Ambiental**

"Guardiões do Meio Ambiente" - A carga horária das reuniões de planejamento poderá ser fracionada em reuniões de 2 horas até completar sua totalidade. As oficinas terão como público-alvo essencial os estudantes das escolas públicas do ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º ano). A equipe social contratada deverá selecionar as escolas levando em consideração que as turmas serão as mesmas até a finalização do trabalho. As oficinas deverão ser distribuídas de forma que 2 escolas de cada bairro sejam contempladas, sendo que cada técnico ficará responsável por 1 dessas escolas.

Sendo assim, deve-se eleger os estabelecimentos de ensino que possam garantir que cada turma de aluno tenha pelo menos 1 oficina-aula por semana. Para tanto a equipe deverá firmar parceria com a Secretaria de Educação, seja ela estadual e/ou municipal para que o trabalho com aquelas crianças dure o tempo destinado de 2 meses consecutivos (3º e 4º mês).

Serão 6 oficinas por semana, cada uma com duração de 2 horas. Portanto, cada técnico em saneamento executará 3 oficinas por semana, num total de 24 oficinas/mês.

Lembrando que o tempo real de duração das oficinas na sala de aula dependerá do acordo firmado entre a escola, os professores e os técnicos. As oficinas também objetivam coletar dados sobre a realidade socioambiental do bairro/município junto as crianças tendo em vista a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial.

As oficinas, em seu planejamento, serão divididas por módulos de conhecimento. Em cada módulo deverão estar previstas as atividades a serem realizadas com técnicas e dinâmicas que facilitem a aprendizagem das crianças cuja abordagem deve ser lúdica e recreativa, possibilitadora da checagem do real através dos sentidos e das sensações, fazendo com que elas observem, experimentem e vivenciem (experiências extra sala de aula) a temática do meio ambiente.

O planejamento das oficinas ficará sob a supervisão da equipe CPSO, tendo como consultor(a) assistente social com experiência em EA Crítica que disponibilizará 16 horas para esta atividade e a distribuição de seu horário (participação nas reuniões) ficará a cargo da equipe de monitoramento.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

**c) Plantão Social** - Acontecerá conforme descrito no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea b.

**d) Reuniões de Planejamento do Material de Comunicação/Mídia** - Estas reuniões terão a presença da equipe de monitoramento e os profissionais da equipe técnica: coordenador e os técnicos/tecnólogos em Saneamento Ambiental. As 12 horas deverão ser gastas ao

longo do mês conforme a necessidade de encontro entre as equipes, primando pela agilidade do processo. A princípio as reuniões terão a duração de 2 horas cada.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

e) Planejamento e Distribuição do Material de Comunicação/Mídia - Acontecerá conforme descrito no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea "e".

f) Planejamento das Reuniões Comunitárias - Esta carga horária poderá ser distribuída ao longo do mês em reuniões de planejamento de até 2 horas que terão por finalidade sistematizar as reuniões comunitárias que acontecerão, a princípio, com os grupos sociais já formalizados pelo CRAS, Postos de Saúde, entre outros.

Na oportunidade serão repassadas informações a respeito da importância do esgotamento sanitário, o andamento das obras, qual a finalidade do PTS e esclarecimento de dúvidas sobre as obras de engenharia.

A equipe técnica deverá apresentar as temáticas com linguagem acessível para o público-alvo. Haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

Para uma maior abrangência de demandas, a DESO disponibilizará quando necessário, representante da área comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores.

Na execução das reuniões a contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites impressos, convites durante as visitas domiciliares etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja pelo menos 50 participantes.

Será disponibilizado lanche considerando o quantitativo de 50 participantes em cada atividade.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando, lista de frequência e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

g) Reuniões Comunitárias - Acontecerão conforme descrito no planejamento exposto no item 9.8.2 alínea f.

### **3ª SEMANA**

h) Reunião de Planejamento das Visitas Institucionais - Atividade está descrita no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea d.

i) Visitas institucionais - A referida atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.1 alínea d.

Evidências para esta atividade: registro fotográfico datado dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

j) Elaboração do RATS e da Agenda Mensal de Atividades - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea h.

#### **4ª SEMANA**

k) Reunião de Monitoramento da Execução do PTS com a equipe CPSO/GESA - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea j.

### **9.8.3 - MÊS 3**

#### **1ª SEMANA**

a) Execução do Plano de Pesquisa Quali-quantitativa – Aplicação dos Questionários

A execução da pesquisa deverá seguir conforme planejamento aprovado pela equipe de monitoramento e será executado simultaneamente nos 3 bairros.

Serão 6.000 questionários aplicados nos 2 meses (3º e 4º) por 4 agentes de coleta de dados – nível médio através de visitas domiciliares. Neste caso, o coordenador terá o papel de gerenciar esta ação suprindo-os com o material necessário e orientando-os segundo as dificuldades encontradas.

Os agentes de coleta de dados trabalharão nos 2 turnos (manhã e tarde), entretanto se eles encontrarem muitas residências fechadas durante a semana, o coordenador deverá flexibilizar seus horários de trabalho para o fim de semana com anuência da equipe de monitoramento.

O estatístico dedicará 12 horas mensais, durante a execução do plano, para acompanhar o andamento da aplicação dos questionários, fazendo os ajustes necessários e participando de reuniões com o coordenador e os agentes de coleta de dados a fim de aprimorar as ações. Recomenda-se que a medida em que os questionários sejam entregues, o estatístico inicie a tabulação dos dados dando início ao Diagnóstico. Caberá ao coordenador, com a anuência da equipe de monitoramento, gerenciar as horas do estatístico.

O coordenador deverá ficar atento as possíveis incoerências dos questionários durante a execução da pesquisa. Este fato deverá ser apresentado ao estatístico para que juntos promovam as possíveis correções ou ajustes, sempre com anuência da equipe de monitoramento.

Os agentes de coleta de dados deverão anotar por escrito e entregar ao coordenador do projeto as dúvidas/demandas individuais dos moradores a respeito da obra que poderão surgir durante as visitas domiciliares.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

b) Execução do Plano de Pesquisa Quali-quantitativa – Planejamento do Trabalho com os Grupos de DRPE e Pesquisa de Campo - A execução da pesquisa deverá seguir conforme o plano de pesquisa e será executado simultaneamente nos 3 bairros. Para tanto será designado um mobilizador social para cada uma das 3 localidades. Tais profissionais destinarão 88 horas por mês para realizarem reajustes no plano do DRPE, sobretudo se considerarmos o planejamento das atividades educativas no cotidiano com os grupos.

Esta carga horária também servirá para que os mobilizadores sociais realizem pesquisa de

campo (a exemplo de pesquisa institucional ou levantamento da história de vida dos moradores mais antigos que de certa forma conta a história cultural e de formação dos bairros); atividades extras com os grupos; visitas domiciliares, a ser feita antes dos encontros com os grupos, a fim de incentivar a permanência e assiduidade dos comunitários às reuniões de DRPE; observação dos recursos naturais, caso seja pertinente; investigação das possíveis fontes de geração de emprego e renda nas comunidades, etc. Para estas ações os profissionais deverão desenvolver um plano de abordagem e fazer relatos que deverão ser parte constitutiva do diagnóstico socioterritorial.

O especialista em DRPE dedicará 12 horas mensais, durante a execução do plano, para acompanhar o andamento dos trabalhos com os grupos, fazendo os ajustes necessários, auxiliando os mobilizadores sociais na aplicação dos recursos, técnicas e coleta dos dados, participando das reuniões de planejamento com o coordenador e mobilizadores a fim de aprimorar as ações. Caberá ao coordenador, com a anuência da equipe de monitoramento, gerenciar as horas do especialista.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

c) Execução do Plano de Pesquisa Quali-Quantitativa – Trabalho com os Grupos de DRPE - A execução da pesquisa deverá seguir conforme o plano e será executado simultaneamente nos 3 bairros. Para tanto será um mobilizador social para cada uma das 3 localidades.

Com relação ao trabalho nas reuniões com os grupos DRPE, o coordenador responsabilizar-se-á pela similaridade da execução nos grupos, auxiliando os mobilizadores sociais e incentivo a participação da população, colaborando na aquisição e confecção dos materiais necessários. Os mobilizadores serão responsáveis pela frequência, conteúdo educativo (utilização das técnicas de DRPE, instrumentos, preparação do espaço, etc).

Os mobilizadores sociais no trabalho com os grupos perfarão carga horária de 6 horas semanas, tendo em vista que são 2 reuniões por semana cada uma com 3 horas de duração. Com o intuito de facilitar a participação, fundamental ao diagnóstico socioterritorial, os dias de realização dos referidos encontros deverão ser escolhidos pelos comunitários.

Os mobilizadores sociais, a partir dos trabalhos de DRPE, deverão anotar por escrito e entregar ao coordenador do projeto as dúvidas/demandas individuais dos integrantes dos grupos a respeito da obra. O especialista em DRPE e o coordenador deverão à medida que as atividades com os grupos aconteçam, catalogar os resultados obtidos para composição do Diagnóstico Socioterritorial.

Será distribuído lanche para até 50 pessoas por reunião.

Evidências para esta atividade: registro fotográfico datado dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

d) Execução das Oficinas Sequenciadas de Educação Ambiental nas Escolas - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.2 alínea b.

e) Plantão Social – Acontecerá conforme descrito no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea b.

f) Planejamento das Reuniões Comunitárias - Atividade será executada conforme

planejamento exposto no item 9.8.2 alínea f.

g) Reuniões Comunitárias - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.2 alínea f.

### **3ª SEMANA**

h) Reunião com a Equipe Contratada e de Execução da Obra de Engenharia - Nestas reuniões serão abordadas as dificuldades sentidas pela população em virtude da execução das obras e a equipe contratada terá a oportunidade de acompanhar seu andamento, tirando as dúvidas dos moradores obtidas por meio das atividades do projeto na região. As reuniões serão realizadas na sede da DESO.

Evidências para esta atividade: registro fotográfico datado dos profissionais trabalhando, lista de frequência e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

i) Elaboração do RATS e da Agenda Mensal de Atividades - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea h.

### **4ª SEMANA**

j) Reunião de Monitoramento da Execução do PTS com a equipe CPSO/GESA - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea j.

## **9.8.4 - MÊS 4**

### **1ª SEMANA**

a) Execução do Plano de Pesquisa Quali-Quantitativa - Aplicação dos Questionários - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.3 alínea a.

b) Execução do Plano de Pesquisa Quali-Quantitativa - Planejamento do Trabalho com os Grupos de DRPE e Pesquisa de Campo - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.3 alínea b.

c) Execução do Plano de Pesquisa Quali-Quantitativa - Trabalho com os Grupos de DRPE - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.3 alínea c.

d) Execução das Oficinas Sequenciadas de Educação Ambiental nas Escolas Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.2 alínea b.

e) Plantão Social - Acontecerá conforme descrito no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea b.

f) Planejamento das Reuniões Comunitárias - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.2 alínea f.

g) Reuniões Comunitárias - Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.2 alínea f.

### **3ª SEMANA**

h) Reunião com a Equipe Contratada e de Execução da Obra de Engenharia - Atividade

será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.3 alínea h.

i) Elaboração do RATS e da Agenda Mensal de Atividades - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea h.

#### **4ª SEMANA**

j) Reunião de Monitoramento da Execução do PTS com a equipe CPSO/GESA - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea j.

### **9.8.5 - MÊS 5**

#### **1ª e 2ª SEMANA**

a) Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial - O Diagnóstico Socioterritorial expressará o resultado da pesquisa quali-quantitativa constituída mediante a coleta de dados via preenchimento dos questionários e dos trabalhos com os grupos de (DRPE).

Nele será possível dimensionar as potencialidades, as principais problemáticas sociais e os aspectos culturais, físico-territoriais, político-institucionais e socioambientais (incluindo o perfil epidemiológico com a lista de doenças de veiculação hídrica) dos 3 bairros. O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, poderá ser bastante útil, na medida que possui informações a respeito da saúde pública da região.

Os dados obtidos por meio da pesquisa deverão ser agrupados, tabulados, analisados e discutidas estratégias para encaminhamento de soluções efetivas, conjuntamente à equipe da CPSO/GESA. Este conhecimento analítico dos bairros fornecerá dados significativos sobre as comunidades, dando subsídios a uma intervenção mais concreta condizente com os anseios populares a serem possivelmente materializados através do PDST.

As 60 horas serão destinadas à elaboração do Diagnóstico e as possíveis correções por parte da equipe de monitoramento e deverá ser entregue a equipe de monitoramento CPSO/DESO até a 2ª semana do 5º mês, conforme cronograma.

Evidências para esta atividade: registro fotográfico datado dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

#### **3ª SEMANA**

b) Elaboração dos Informativos sobre o Diagnóstico Socioterritorial - Trata-se do resumo descritivo acerca do Diagnóstico Socioterritorial que deverá ser entregue a população. Este informativo deverá ser na forma de cartilha (conforme descrição na planilha orçamentária), ter linguagem acessível e conter as informações mais relevantes reveladas pela pesquisa quali-quantitativa acerca das 3 comunidades. Tal informativo deverá ter a anuência da equipe de monitoramento.

c) Planejamento e Distribuição dos Informativos sobre o Diagnóstico Socioterritorial - O coordenador será o responsável pelo planejamento da distribuição dos informativos cuja entrega deverá priorizar os comunitários que participarão da pesquisa durante a coleta de dados, bem como os participantes dos grupos de DRPE. Tal distribuição será feita pelos mobilizadores sociais sob a supervisão do coordenador.

Evidências para esta atividade: fotos datadas dos profissionais trabalhando e o resumo descritivo da atividade para composição do Relatório Mensal.

d) Reunião de Planejamento dos Eventos de Apresentação das Ações do PTS/Diagnóstico Socioterritorial - As horas dedicadas ao planejamento poderão ser fracionadas em reuniões de 3 horas até completar sua totalidade e deverá incluir os instrumentos necessários a apresentação, como slides, modelo de lista de frequência, entre outros. Nos eventos haverá a distribuição dos informativos sobre o diagnóstico socioterritorial.

Serão realizados 3 eventos de apresentação das atividades realizadas durante o PTS e do Diagnóstico Socioterritorial, um em cada bairro, com carga horária de 4 horas cada. A modalidade de evento deverá ser discutida e formatada com a anuência da equipe de monitoramento.

Esta carga horária também servirá para que a equipe contratada averigue quais possíveis locais com capacidade para aproximadamente 100 pessoas poderá está disponível para a realização dos eventos, lembrando que os locais deverão ser acordados formalmente.

Tais eventos têm por finalidade mostrar sistematicamente as ações realizadas pelo Projeto durante sua execução e apresentar os resultados da pesquisa aos moradores e representantes das instituições dos bairros através do Diagnóstico Socioterritorial.

A solenidade deverá contar também com a presença de representantes da DESO, Caixa Econômica, parceiros do PTS nas localidades e órgãos ligados ao Meio Ambiente no estado. Evidências para esta atividade: registro fotográfico, lista de presença e resumo descritivo da atividade com respectiva memória de cálculo para composição do RATS.

e) Distribuição dos Convites e Divulgação dos Eventos de Apresentação das Ações do PTS e do Diagnóstico Socioterritorial - Esta atividade será realizada pelos mobilizadores sociais. Ao todo serão 3 dias destinados a esta ação, sendo 1 dia para cada bairro com 5 horas para a distribuição dos convites e 3 horas para a divulgação via carro de som, devendo ser executada pelo menos 3 dias antes dos eventos.

Recomenda-se que a medida em que o carro de som for anunciando os eventos os mobilizadores sociais providenciem a distribuição conversando com os comunitários sobre a importância da participação.

f) Reunião com as Equipes Contratada e de Execução da Obra- Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.3 alínea h.

g) Elaboração do RATS e da Agenda Mensal de Atividades - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea h.

h) Plantão Social - Acontecerá conforme descrito no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea b.

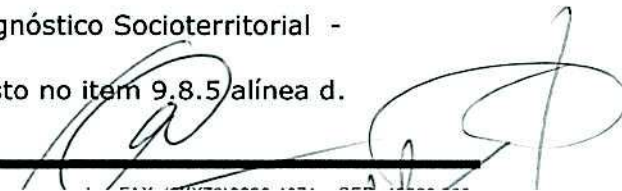
i) Reunião de Monitoramento da Execução do PTS com a equipe CPSO/GESA - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea j.

## **9.8.6 - MÊS 6**

### **1ª e 2ª SEMANA**

a) Eventos de Apresentação das Ações do PTS e do Diagnóstico Socioterritorial -

Atividade será executada conforme planejamento exposto no item 9.8.5 alínea d.



### 3ª SEMANA

**b) Elaboração do PDST e Entrega a Equipe de Monitoramento** - O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST é um documento que será constituído a partir dos resultados obtidos via Diagnóstico Socioterritorial cuja finalidade é a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental da região e sua construção deverá estar em conformidade com as especificações contidas na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades. Além das orientações da equipe de monitoramento CPSO/GESA.

O PDST deverá propor ações e estratégias para melhoria das condições de vida dos habitantes da área, de acordo com as prioridades elencadas pela comunidade detectadas através da pesquisa quali-quantitativa, nos plantões sociais, reuniões com os comunitários, oficinas entre outros.

Conforme, já mencionado, o PDST será elaborado a partir de todo Diagnóstico Socioterritorial realizado na área atendida, através de metodologias participativas que possibilitem maior aproximação com a realidade vivenciada pela população local, de modo que todas as ações propostas no Plano sejam condizentes com o contexto, fomentando a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a integração territorial dos beneficiários, sempre observando o disposto na Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades.

A elaboração do PDST terá como abordagem teórico-metodológica a educação ambiental crítica, compreendendo sua contribuição para a transformação da realidade socioambiental e suas problemáticas que ameaçam fortemente a sobrevivência das futuras gerações no planeta. Neste sentido, serão utilizadas metodologias participativas a exemplo do Diagnóstico Rápido Participativo Emancipador. De modo que, todas as propostas contidas no Plano sejam legitimadas a partir da interlocução com a população atendida.

O diagnóstico socioterritorial consolidado é parte essencial do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, este diagnóstico socioterritorial deverá ser elaborado mediante a análise dos dados obtidos nas visitas institucionais, domiciliares, nas reuniões comunitárias, oficinas e nos plantões sociais, todos os contatos realizados. Os dados deverão ser agrupados, tabulados, analisados e discutidos e descritas as estratégias para encaminhamento de soluções efetivas, conjuntamente à equipe da CPSO/GESA, compondo o PDST.

No diagnóstico socioterritorial do PDST constará também o diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto de obras – que tem como objetivo conhecer os principais aspectos da saúde pública do município. Será realizado como parte da elaboração do PDST mediante levantamento de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), artigos científicos e visitas domiciliares e institucionais no decorrer do PTS. O resultado obtido fará parte do diagnóstico que compõe o referido Plano.

Durante as reuniões mensais de monitoramento do PTS a empresa contratada deverá apresentar a cada mês a elaboração parcial do PDST, demonstrando todo o processo de elaboração.

O PDST deverá ser encaminhado impresso em duas vias e encaminhado à equipe CPSO/GESA que enviará à Caixa para análise.

c) Plantão Social - Acontecerá conforme descrito no primeiro mês de execução exposto no item 9.8.1 alínea b.

### 4ª SEMANA

d) Elaboração do RATS (Exclusivo com as Ações do 6ª mês) e do Relatório Final de Atividades - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea h.

O Relatório Final de Atividades deve ter em seu conteúdo o detalhamento de todas as ações desenvolvidas ao longo dos 6 (seis) meses de execução do Projeto descrevendo: a efetividade dos objetivos propostos e metodologia aplicados; as atividades programadas e não realizadas; avaliação das atividades desenvolvidas; principais resultados obtidos, incluindo a participação e envolvimento dos beneficiários; envolvimento dos parceiros no desenvolvimento do Projeto; integração do Projeto com outros projetos sociais desenvolvidos nas áreas; avanços e desafios na mobilização e organização comunitária; integração entre os beneficiários e deste com o empreendimento e o contexto urbano; perspectiva de continuidade do Projeto com vistas ao PDST, avaliação do projeto a partir da perspectiva da população atendida e apresentação dos resultados obtidos através dos instrumentos de avaliação aplicados.

e) Reunião de Monitoramento da Execução do PTS com a equipe CPSO/GESA - Atividade será executada conforme descrição contida no primeiro mês exposto no item 9.8.1 alínea j.

## **9.9 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:**

### **9.9.1 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

Para a realização das atividades deverá ser observada a distância e a dificuldade de locomoção do público participante, de modo que todas as comunidades possam ser contempladas com as ações do projeto.

A Contratada deverá dispor de um escritório no estado de Sergipe com instalações completas, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamento para registros fotográficos, impressoras, microcomputador, data show com acesso à internet em banda larga para comunicação por e-mail e transmissão de arquivos e todos os itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e de precisão.

O plantão social deverá ser fixado em um dos 3 bairros, a ser escolhido com a anuência da equipe de monitoramento. O espaço deve ser de fácil acesso para os moradores dos 3 bairros e está de acordo com as normas de acessibilidade, segurança, refrigeração, disponibilização de mobiliário (mesa, cadeira para o profissional no atendimento, longarina com o no mínimo de 3 lugares para o público).

O veículo transportará os profissionais e materiais necessários para a execução das atividades, devendo o faturamento ser proporcional às ações desenvolvidas no mês e comprovado mediante recibo ou contrato de locação.

A contratada deverá fazer a aquisição do material de consumo, fardamento e disponibilizar equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados, que serão utilizados na realização das atividades do projeto.

A divulgação das ações e mobilização da comunidade para participação dos eventos do PTS são de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os instrumentos necessários com vistas a garantir o êxito das atividades propostas. Os textos a serem utilizados para a mobilização sejam em carro de som, convites entregues porta a porta, faixas, cartazes e banners deverão ser aprovados previamente pela equipe de monitoramento da DESO.



Para comprovação do trabalho de mobilização com o carro de som, a contratada deverá entregar uma declaração contendo os nomes das ruas, os horários e as datas de realização dos serviços com registro fotográfico. O carro de som terá o total de 63 horas destinadas a mobilização da comunidade para as reuniões e eventos. As faixas deverão ser afixadas em locais estratégicos para a comunidade, com devida autorização legal dos responsáveis, informando sobre o PTS, esgotamento sanitário, obra ou outro tema que se faça necessário no decorrer das ações, a ser definido juntamente à equipe de monitoramento.

Os locais das reuniões e eventos serão realizadas em parcerias com Prefeitura, Secretarias, Sindicatos, Escolas, Associações de Moradores e outras instituições atuantes na área. Caberá à equipe técnica da contratada articular com as instituições a viabilização das parcerias e a logística para cada ação.

Nos 3 eventos de finalização do PTS será oferecido lanche, sob a responsabilidade da contratada, devendo ser levada em consideração a qualidade do produto e seu valor nutricional e assim, difundir boas práticas alimentares a partir da adoção de lanches saudáveis, bem como cuidado com o ambiente no uso e descarte dos materiais utilizados disponibilizando coletores de resíduo orgânico e inorgânico. Recomenda-se: sanduíche natural, quiche de legumes, frutas, salada de frutas, bolos de banana, cenoura e ovos, suco de frutas.

A partir do segundo mês de execução poderá ser feita locação de cadeiras plásticas conforme disposto na planilha de Aquisição de Materiais para o Projeto Social para a realização dos grupos de DRPE e reuniões comunitárias.

No que concerne à composição da equipe técnica, será exigida a documentação comprobatória da formação profissional conforme a área de atuação, bem como comprovação da experiência em Trabalho Social, segundo preconizado na Portaria 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, sendo admitida a experiência de estágio nas áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano.

A equipe técnica apresentada no certame, deverá ser a mesma executora do PTS, não sendo admitida substituição da equipe com menos de 30 (trinta) dias da execução do contrato. A substituição de profissionais será admitida, desde que apresentem igual ou superior qualificação comprovada e sob os mesmos critérios da equipe inicial, devendo ser apresentada uma justificativa no prazo de 5 dias da saída do profissional e de imediato a apresentação do novo profissional, com currículo, para análise e aprovação da CPSO/GESA.

Não será permitida a substituição do profissional designado para assumir a Coordenação do Projeto, salvo por motivo de força maior, com devida justificativa por escrito e anuência da CPSO/GESA.

O Coordenador, os mobilizadores sociais e os técnicos em Saneamento Ambiental participarão das reuniões determinadas pela equipe de monitoramento. Será um mobilizador para cada bairro e estes deverão executar as atividades conforme item 9.8 deste Termo. Recomenda-se que, preferencialmente, o corpo técnico do PTS ou parte dele, seja composto por moradores dos referidos bairros.

As reuniões, oficinas sequenciadas e mobilizações comunitárias serão realizadas em parcerias com Prefeitura, Secretarias, Sindicatos, Escolas, Associações de Moradores e outras instituições atuantes na área. Caberá à equipe técnica da contratada articular com as instituições a viabilização das parcerias e a logística para cada ação.

A equipe técnica apresentada no certame, deverá ser a mesma executora do PTS, não sendo admitida substituição da equipe, exceto em casos de força maior com apresentação de justificativa e do novo profissional, com currículo em anexo, no prazo de 5 dias para análise e aprovação da CPSO/GESA. A substituição de profissionais será admitida, desde que apresentem igual ou superior qualificação comprovada e sob os mesmos critérios da equipe inicial.

A carga horária da equipe técnica ao longo da execução do projeto não será uniforme, sendo que esta variação é justificativa em virtude da necessidade da atuação dos profissionais em diferentes situações.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto de Trabalho Social e respectivo Termo de Referência.

Os quantitativos de cada material gráfico, bem como o detalhamento da sua distribuição será atrelado às atividades do Projeto, devendo haver distribuição também nos locais em consonância com o cronograma da obra. Devendo constar nos relatórios mensais.

Todo o material gráfico deve conter informações e reflexões em relação às questões ambientais, sobretudo as mais próximas do cotidiano do cidadão, com linguagem apropriada a cada público-alvo, primando pela qualidade do material produzido. O Coordenador e os técnicos em Saneamento Ambiental serão os responsáveis pela elaboração do conteúdo do Material de Comunicação/Mídia sob a supervisão da equipe de monitoramento. Para isto, utilizará da carga horária referente ao planejamento.

A primeira prova impressa deverá ser analisada pelos técnicos da CPSO/GESA e então, liberadas para impressão do quantitativo previsto. A contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante cupom, nota fiscal ou recibo além de registro fotográfico e exposição para conferência por um técnico CPSO/GESA. O material educativo deverá ser produzido em tempo hábil, de modo a atender as atividades previstas no cronograma do projeto.

Objetivando a disseminação de reflexões a respeito do saneamento básico, principalmente referente à importância do esgotamento sanitário para a saúde e qualidade de vida, consumo consciente de água, resumo do diagnóstico socioterritorial e temas afins, serão impressos e distribuídos os materiais conforme planilhas orçamentárias anexas ao PTS.

A criação e impressão do material gráfico será acordada com a equipe CPSO/GESA. A contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante registro fotográfico e exposição para conferência por um técnico CPSO/GESA. A contratada deverá primar pela qualidade do material utilizado. Caso não atenda a qualidade de impressão não será pago.

Atentando para o prazo de entrega, o material será confeccionado conforme o cronograma semanal das atividades do projeto. Desta forma, até a terceira semana do 1º mês será apresentado à equipe de monitoramento a primeira proposta dos itens gráficos para análise.

Os recursos dispostos no item material de escritório incluem os custos com todo material básico para funcionamento do escritório, inclusive material pedagógico a ser utilizado nas atividades do PTS.

Para cada ação realizada deverá ser elaborado um Resumo Descritivo dos Itens adquiridos

com respectiva memória de cálculo, registro fotográfico que serão apresentados no Relatório Mensal, além da conferência realizada pela equipe de monitoramento CPSO/GESA.

### 9.9.2 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação da execução do projeto dar-se-ão através do acompanhamento da realização das ações e mediante reuniões de monitoramento pelos técnicos da CPSO/GESA, bem como visitas aleatórias às atividades.

Para tanto, o coordenador (a) do PTS encaminhará à CPSO/GESA, uma Agenda Mensal de Atividades a serem desenvolvidas, no primeiro mês e sempre junto aos Relatórios Mensais. A Agenda deverá ser planejada para o período subsequente, levando em consideração o cronograma constante no projeto, bem como a disponibilidade da comunidade e das instituições parceiras.

No decorrer da execução do PTS, a contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia 20 de cada mês o Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS (durante o período do contrato).

O RATS é um instrumento fundamental onde estarão consolidadas todas as ações desenvolvidas pela equipe contratada durante cada mês e deverão conter as seguintes informações: identificação; as atividades programadas e as realizadas; identificação das técnicas e instrumentos utilizados; participação e envolvimento dos beneficiados; envolvimento dos parceiros, de outros projetos sociais e equipe de engenharia; avaliação da equipe e da população sobre as ações; instrumentos de avaliação; relatório individual das ações do período; memória de cálculo (medição dos custos); registros fotográficos; entre outros.

Ao final do projeto a contratada encaminhará um Relatório Final com a consolidação das atividades desenvolvidas com avaliação realizada pela comunidade, verificação do cumprimento dos objetivos do PTS, apresentação de fatores positivos e negativos no desenvolvimento do projeto; comentar sobre a adequação da metodologia aplicada, o envolvimento da comunidade, a atuação dos parceiros, a integração com outros projetos sociais e com a equipe técnica de engenharia; contribuições para a mobilização e organização da comunidade, informar se há a previsão de continuidade do Trabalho Social.

Todos os relatórios serão entregues assinados e em 02 (duas) vias idênticas com vistas ao encaminhamento após 05 dias úteis ao Órgão Financiador, a saber, à Caixa Econômica Federal.

Neste sentido, no último mês de execução a contratada deverá encaminhar à GESA além do Relatório mensal número 06, o Relatório Final e o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, todos em duas vias idênticas impressas e em arquivo CR-R.

Para cada ação realizada deverá ser elaborado um Resumo Descritivo da Atividade com respectiva memória de cálculo, acompanhado das fichas de avaliação respondidas pelos participantes, registro fotográfico e lista de presença. Todos os custos estão dispostos na planilha orçamentária do PTS, conforme modelo da Caixa Econômica Federal.

A avaliação será contínua durante toda execução deste projeto, através dos contatos da equipe CPSO/GESA com equipe técnica, comunidade atendida, da análise dos resultados de cada atividade realizada. Considerando que, a avaliação permitirá o aperfeiçoamento do Trabalho.

A grafia dos textos, bem como a metodologia de tabulação de dados, teor das análises de

dados e a redação do PDST, deverão obedecer aos critérios da norma culta da língua portuguesa e redação oficial, primando pela qualidade das informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações e dos resultados apresentados, texto isento de erros ortográficos e de digitação, de modo a refletir um padrão de qualidade desejável.

Quando não for realizada qualquer das ações, o fato deverá ser acompanhado de justificativas e indicação de solução, substituição, reprogramação e/ou reparação da ação. Após a análise pela equipe CPSO/GESA, os Relatórios e seus respectivos anexos deverão ser organizados em CD-R, nos formatos writer e PDF, bem como as listas de presença digitalizadas e as gravações em formato mp4 dos áudios utilizados para mobilização como carro de som, bem como todo o material gráfico produzido para esta ação. Os CDRs deverão ser entregues na GESA para seu arquivo digital. A Medição para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente registradas e comprovadas nos relatórios mensais aprovados pela GESA.

9.10 - A empresa deverá apresentar a equipe técnica na CPSO/GESA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme apresentado quando da licitação, sob pena das sanções constantes neste contrato.

9.11 - A equipe técnica apresentada no certame deverá ser a mesma equipe executora do PTS, não sendo admitida substituição de membro da equipe com menos de 30 (trinta) dias do início da execução do contrato, exceto em casos excepcionais com a devida apresentação de justificativa por escrito e com comprovantes em anexo, quando for o caso.

**9.12 - Na hipótese de necessária substituição, somente serão admitidos profissionais que apresentem igual ou superior qualificação comprovada e sob os mesmos critérios da equipe inicial, devendo ser apresentada uma justificativa no prazo de 5 (cinco) dias da saída do profissional e de imediato a apresentação do novo profissional, com currículo, para análise e aprovação da CPSO/GESA.**

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão (DMAE) através dos técnicos da Coordenação de Projetos Sociais (CPSO) e Gerência Socioambiental (GESA) das ações desenvolvidas pela contratada.
- i) A equipe de monitoramento da CPSO/GESA disponibilizará informações à contratada para impressão de material educativo, os quais, dependem da aprovação desta equipe;
- j) A equipe técnica da CPSO/GESA realizará a apresentação do PDST para os componentes da equipe técnica da contratada;
- l) A equipe técnica da CPSO/GESA realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do plano revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi executado, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do Trabalho Social;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e/ou atividades em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**10.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

**11.3.6** – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**



**12.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **Fiança Bancária**.

**13.2** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**13.4** - **Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.**

**13.5** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.6** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

**13.7** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.8** - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**13.10** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

**13.11** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**14.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

### **CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1 – Integram este Contrato:**

- Pregão Eletrônico nº 056/2020 - ALTERADO de 16/11/2020;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 18/12/2020;
- Publicação.

**CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO**

**16.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

**CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**a)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**17.2** – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**17.3** – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**17.4** – As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

**17.5** – As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

**CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2020.



  
Cleumides da Silva Santos  
Representante Legal  
"CLEUMIDES DA SILVA SANTOS"  
CONTRATADA  
CNPJ: 04.496.673/0001-71

  
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
PRESIDENTE - DESO

  
"VINICIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"  
ADVOGADO/ASLC  
DESO  
Emerson Dantas de Menezes  
Advogado DESO / AJU  
OAB/SE n.º 3172

  
"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPAN-  
SÃO  
DESO

265.797.405-82. Executor de Serviços Básicos. Nível Básico, Letra L, estatutário, admitido em 26 de janeiro de 1982. lotado na Gerência de Conservação - GECON, 01 (UM) mês de LICENÇA PRÊMIO, correspondente a assiduidade do período aquisitivo de 02/10/2010 a 01/10/2015, a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 026.203.01066/2020-0.

**Portaria 071/2020 - CONCEDER** ao servidor **GENALDO DE OLIVEIRA CAMPOS**, RG nº 540.735-4 SSP/SE e CPF nº 199.367.615-53, Executor de Serviços Básicos. Nível Básico, Letra K, estatutário, admitido em 23/04/1986. lotado na Gerência de Conservação - GECON, 01 (UM) mês de LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 23/04/2011 a 22/04/2016, a partir de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, conforme processo 026.203.02246/2015-2.

**Portaria 072/2020 - CONCEDER** a servidora **GILNA DE SOUZA CAMPOS**, portadora do CPF nº 256.865.855-04 e RG nº 675.331-0 SSP/SE Executor de Serviços Administrativos. Nível Básico, Letra J, Estatutário, Lotada na Gerência de Contabilidade e Finanças - GECOF, 01 (UM) mês de LICENÇA PRÊMIO, correspondente a assiduidade do período aquisitivo de 04/04/2011 a 04/04/2016, a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme processo nº 026.203.02774/2016-4.

**Portaria 073/2020 - CONCEDER** ao servidor **JOSÉ PAULO DOS SANTOS SILVA**, RG nº 856.027 SSP/SE e CPF nº 383.751.765-01, Executor de Serviços Básicos. Nível Básico, Letra L, estatutário, admitido em 10 de julho de 1985. lotado na Gerência de Conservação - GECON, 01 (UM) mês de LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 02/04/2003 a 31/03/2008, a partir de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, conforme processo 026.203.01064/2020-1.

**Portaria 078/2020 - CONCEDER** ao servidor **FLÁVIO CORRÊA CALDAS**, portador do CPF nº 149.214.995-00 e RG nº 457.693-4 SSP/SE Oficial Administrativo, Nível Médio, Letra J, Estatutário, lotado na Gerência de Conservação - GECON/DIOP, 03 (TRES) meses de LICENÇA PRÊMIO correspondente a assiduidade do período aquisitivo de 27/09/2014 a 26/09/2019 a partir de 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021, conforme processo nº 026.203.00354/2016-6.

**Portaria 079/2020 - EXONERAR** a servidora **RIVANIA SOARES ROCHA DOS SANTOS**, CPF nº 419.252.115-68, RG nº 763.098 SSP/SE, Oficial Administrativo, do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I** símbolo **CCS-06** deste Departamento, a partir de 14 de dezembro de 2020 conforme C.I. 266/2020.

**Portaria 080/2020 - DESIGNAR** a servidora **RIVANIA SOARES ROCHA DOS SANTOS**, CPF nº 419.252.115-68, RG nº 763.098 SSP/SE, Oficial Administrativo, para o Cargo de **AUXILIAR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I** símbolo **FC0-12** deste Departamento, a partir de 14 de dezembro de 2020 conforme C.I. 266/2020.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO**  
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

**Objeto:** Instalação de Portões de Acesso à Reserva Biológica de Santa Isabel, no Povoado Atalho, Município de Piraúma, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 145.859,03 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos). **Data do recebimento das propostas:** 08 de janeiro de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101; **Classificação Orçamentária:** 26.543.0018.0284 - 3.3.90.39.73; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2009, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes. **Parcer Jurídico nº:** 304/2020. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpil@der.se.gov.br](mailto:cpil@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-022/2019

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE  
**CONTRATADO:** Manutecnia Manutenção Ltda.

**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-022/2019, cujo objeto consiste na "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 01 (um) Elevador de marca Otis, com capacidade 450 kg, que atende 04 (quatro) andares, incluindo o terreno para atender as necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu prazo total de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Clausula Quarta do Termo do Contrato PJ-022/2019.

**PROCESSO:** 026.203.01924/2020-1

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO**  
Diretor-Presidente

Fapitec

Deso

**CONTRATO 145/2020** //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Prestação de Serviços para o desenvolvimento do Projeto Social (PTS) //R\$ 274.999,95 //100 dias //PAC - Contrato de Financiamento nº 413.181-29/2013.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia **25 de janeiro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID 19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2020 - DESO**. Objeto: **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO TRABALHO SOCIAL (TPS), INTEGRADO AO PROJETO CAMPO GRANDE/VIDA NOVA, NO POVOADO CAMPO GRANDE, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DESTINADO A PESSOAS/FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO ACIDENTE DE QUEDA DA CAIXA D'ÁGUA DA DESO**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herculio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

Detran

**EXTRATO:**  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2020  
Objeto: Melhoria de trânsito no município de Nossa Senhora de Lourdes.  
Partes: DETRAN/SE e Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes.  
Prazo: Terceiro vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.  
Data: 21/12/2020.

ABNER MELO SILVA  
Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emdagro

#### GOVERNO DE SERGIPE



EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

**OBJETO:** Aquisição de veículos e equipamentos de informática com recursos do convênio nº 8913861/2019 - MAPA/EMDAGRO.

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe.

**DA ENTREGA:** Contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

**FORNE DE RECURSOS:** 0224. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24.404. PROJETO/ATIVIDADE: 0085/0117. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.0022. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016, Lei 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**LOTE 01**

**CONTRATADA:** MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 22.790.377/0001-24

**VALOR TOTAL DO LOTE:** 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

**LOTE 02**

**CONTRATADA:** A.F. PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA

CNPJ: 35.084.256/0001-09

**VALOR TOTAL DO LOTE:** 81.984,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)

**LOTE 03**

**CONTRATADA:** EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.583.420/0001-15

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

Adjudica e homologa em 21/12/2020

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor-Presidente - EMDAGRO



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMOS DE OUTORGA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 03/2020 - Programa de Projetos Científicos e Tecnológicos na Rede de Educação Estadual - Bolsas IC Jr/SEDUC.  
I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.  
II - Identificação do (s) Bolsista (s):

| QTD | NOME DO BOLSISTA             | ORIENTADOR                      | TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                          | INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                         |
|-----|------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1   | Yago Fabiano dos Santos Lito | Jessica Cravo Santos Bernardino | Pensamento Algebrico e os Problemas de Partilha de Quantidade características mobilizadas por alunos do ensino médio nas tarefas de resolução de problemas | Centro Estadual Profissionalizante Professora Neuzice Barreto |

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - TOL/SEAPDR Nº 1524/2020

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural, torna pública a dispensa de licitação eletrônica, embasada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada por meio do processo administrativo eletrônico nº 20/1500-0000555-1. OBJETO: Aquisição emergencial de 93 (noventa e três) veículos de serviço. Abertura: Dia 22/12/2020 às 13h30min. INFORMAÇÕES GERAIS: Os interessados poderão consultar e acessar as informações da referida dispensa de licitação por meio do seu edital, que se encontra disponível no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2020.

ROMANO SCAPIN

Diretor Administrativo

## SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

## AVISOS DE LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: Registro de preços de equipamentos/materiais de segurança e proteção (diversos). Abertura dia 13/01/2021, às 09h. Processo Administrativo nº 20/1300-0007554-7. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celc/rs.gov.br](http://www.celc/rs.gov.br).

Porto Alegre/RS, 21 de dezembro de 2020.

MARINA FASSINI DACROCE

Subsecretária da CELC/SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOSEDITAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O Presidente da Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-12/800.322/2020, que trata da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Emergencial Simplificado com vista a contratação por prazo determinado para vagas do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO B, encaminhamos a relação com os nomes dos candidatos contratados no dia 09/12/2020 - PROCESSO Nº E-12/800.322/2020

| Ordem | Nome                                | Especialidade                                |
|-------|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1     | Adriano Santos Moreira              | Serviços de Elevatória                       |
| 2     | Alexandro De Oliveira Abreu         | Serviço de Tratamento de Água                |
| 3     | Ana Paula Soares Gomes Gnanecchini  | Serviço de Tratamento de Água                |
| 4     | André Ricardo Elias Gomes           | Serviços de Elevatória                       |
| 5     | Bruno De Oliveira Galvão Dos Santos | Serviços de Elevatória                       |
| 6     | Carlos Alberto Da Silva Passos      | Serviço de Tratamento de Água                |
| 7     | Carlos Henrique Conceição Bastos    | Serviço de Tratamento de Água                |
| 8     | Edson De Oliveira Machado           | Serviço de Tratamento de Água                |
| 9     | Fabio De Souza Melo                 | Serviços de Elevatória                       |
| 10    | Fabio De Lencas Neves               | Serviço de Sistemas e Redes de Água e Esgoto |
| 11    | Fabio Ferreira                      | Serviço de Tratamento de Água                |
| 12    | Fabio Mariladon Da Fama             | Serviço de Sistemas e Redes de Água e Esgoto |
| 13    | Fernando Marcos Vieira Coutinho     | Serviços de Elevatória                       |
| 14    | Gelciane Carvalho Pinheiro Turques  | Serviço de Tratamento de Água                |
| 15    | Herbert De Lima Rodrigues           | Serviços de Elevatória                       |
| 16    | Henrique De Souza De Oliveira       | Serviço de Tratamento de Água                |
| 17    | Isabela Paul Almeida Paula          | Serviço de Tratamento de Água                |
| 18    | Jander Abreu De Paula               | Serviço de Tratamento de Água                |
| 19    | José Izabela Pente                  | Serviço de Tratamento de Água                |
| 20    | Josel Souza Matos                   | Serviço de Sistemas e Redes de Água e Esgoto |
| 21    | Juliana Azeiteiro dos Anjos         | Serviço de Tratamento de Água                |
| 22    | Lucas Rodrigues Amorim              | Serviço de Tratamento de Água                |
| 23    | Luiz Fernando Dos Santos Pereira    | Serviço de Tratamento de Água                |
| 24    | Marcelo Lúcio Roberto Da Silva      | Serviço de Tratamento de Água                |
| 25    | Marlon Domingues De Aguiar          | Serviço de Tratamento de Água                |
| 26    | Marlon Da Silva Pinto               | Serviço de Tratamento de Água                |
| 27    | Paula Negreiros Teixeira Leite      | Serviço de Tratamento de Água                |
| 28    | Renato De Oliveira Gonçalves        | Serviços de Elevatória                       |
| 29    | Ricardo Marcos Da Silva             | Serviço de Tratamento de Esgoto              |
| 30    | Roberto Augusto Souza de Andrade    | Serviço de Tratamento de Água                |
| 31    | Roberto Filho Barbosa da Silva      | Serviço de Tratamento de Esgoto              |
| 32    | Wellington Sant Ana Da Cunha        | Serviço de Tratamento de Água                |
| 33    | Wesley Machado Soares               | Serviço de Tratamento de Água                |

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 20101.003099/2020.22  
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº: 018/2020

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 26601.000013/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2020

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA PRISÃO ESPECIAL PARA POLÍCIAIS E AUTORIDADES.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, torna público o resultado da fase de habilitação do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental que a empresa SR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI foi considerada INABILITADA e a empresa BVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME HABILITADA.

Assim posto, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea a) inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2020.

ROSILENE MOREIRA DE AMORIM

Presidente da CSL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2020

PROCESSO N.º: 026601.004080-19-99

A Comissão Setorial de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF torna público o resultado do certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA supracitada, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CASA DO ALBERGADO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - CPP, no qual a proposta da empresa 3D EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP foi declarada vencedora com o valor de R\$ 1.499.083,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e sete centavos) com prazo de execução dos serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias e com deságio de 7,08%, em relação ao orçamento pela administração.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2020.

ROSILENE MOREIRA DE AMORIM

Presidente da CSL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO INTERNACIONAL CSO Nº 1777/20

Projeto de Despoluição do Rio Tietê - Etapa III - BID  
Execução da 3ª Etapa das Obras para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Cidade São Pedro, Gleba A e Gleba B - Município de Santana do Parnaíba, na área de atuação da Unidade de Negócio Oeste - Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana - Diretoria Metropolitana - M. Edital completo disponível para download a partir de 23/12/20 - [www.sabesp.com.br/licitacoes](http://www.sabesp.com.br/licitacoes) - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Receb. Doc. Habilitação e Proposta: 10/02/21, às 09:00h, - Sala de Licitações 1 - Av. do Estado, 561 - Unidade I - Pte. Pequena - SP/SP.

São Paulo-SP, 21 de dezembro de 2020.

RICARDO DARUIZ BORSARI

Diretor Metropolitana

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO  
CAMPUS DE BOTUCATU  
FACULDADE DE MEDICINA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Resumo do 2º Acordo Administrativo - Contrato nº. 22/2018-FM, Processo: 1339/2018-FM, Concorrência: 3/2018-FM, Contratante: Faculdade de Medicina - UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU, Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ nº. 13.034.156/0001-35. Objeto: 2º Acordo Administrativo consensualizado através de Termo de Compromisso firmado nos termos do ART. 26 do Decreto-Lei n. 4.657/1942, regulamentado pelo art. 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 em relação à inexecução do Contrato n. 22/2018-FM, em decorrência do atraso na finalização da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE UTILIDADES E REFORMA DO SUBSOLO DO HEMOCENTRO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA CAMPUS DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2908/2003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE (PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA ORGANIZACIONAL DA HEMORRÉDE PÚBLICA), bem como a não conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido no Acordo Administrativo firmado em 20/10/2020, comprometendo-se a finalizar a obra até a data de 29/12/2020. Parecer: 328/2020-AI de 14/12/2020. Assinatura: 14/12/2020.

X

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 145/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Prestação de Serviços para o desenvolvimento do Projeto Social (PTS). //RS 274.999,95 //180 dias //PAC - Contrato de Financiamento nº 413.181-29/2013.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTESAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 926164

Nº Processo: 2020/27000/010286. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização,